COMISSÃO NACIONAL
DE PROTECÇÃO DE DADOS

AUTORIZAÇÃO N.º 6231/ 2014

1 – O Pedido

Partido Socialista – Comissão Eleitoral – Eleições Primárias para a designação do candidato a primeiro-ministro, com sede em Largo do Rato, 2, Lisboa, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de *«recenseamento de simpatizantes para ser utilizado no processo eleitoral de designação do candidato do Partido Socialista ao exercício do cargo de Primeiro-Ministro»*, cujo sufrágio terá lugar no dia 28 de setembro de 2014.
O Requerente pretende ainda autorização da CNPD para utilizar os dados pessoais para envio de comunicações de natureza política no decurso do referido processo eleitoral.

Os dados pessoais objeto de recolha são os seguintes: nome completo; número e validade de documento de identificação civil; data de nascimento; morada; distrito, concelho e freguesia de residência; email.

Os dados são recolhidos de forma direta, presencialmente ou pela Internet em https://www.psprimarias2014.pt, quando o simpatizante se inscreve.

O titular dos dados autoriza expressamente o tratamento dos seus dados pessoais, assinando o impresso de recolha de dados. No caso da recolha de dados ser feita pela Internet, é solicitada no dia da eleição uma confirmação assinada da inscrição (cf. n.º 10 do artigo 4.º do Regulamento Eleitoral).

A informação recolhida é processada externamente, em regime de subcontratação, pela empresa Novabase.

COMISSÃO NACIONAL
DE PROTECÇÃO DE DADOS

Aos titulares dos dados é assegurado o direito de acesso aos dados que lhes respeitem, que deverão solicitar por escrito à Comissão Eleitoral.

O Requerente propõe-se ainda comunicar os dados pessoais recolhidos às candidaturas que se apresentem à eleição (cf. n.º 1 do artigo 4.º e n.º 5 do artigo 8.º do citado regulamento), obtendo para isso o consentimento expresso dos titulares dos dados.

No entanto, não resulta claro da informação prestada o âmbito da utilização dos dados pessoais pelas candidaturas, em particular se se pretende que as candidaturas, além do acesso aos dados constantes dos cadernos eleitorais para fins de controlo do processo eleitoral, também os possam usar para fins de marketing político.

Pretende ainda o Requerente autorização da CNPD para proceder à interconexão dos dados com o ficheiro de militantes do Partido Socialista, por forma a verificar a inexistência de militantes inscritos como simpatizantes. Será ainda feita uma verificação da inexistência de números de identificação civil repetidos, evitando a duplicação de inscrições como simpatizantes.

São ainda indicadas no formulário de notificação algumas medidas de segurança, somente aplicáveis à base de dados, designadamente ao nível do alojamento da informação, dos canais de acesso à informação, da gestão de perfis de utilizador e registos de acesso e utilização dos dados.

Pretende-se a conservação dos dados pelo período do processo eleitoral (até dia 28 de setembro de 2014) e, em caso de recurso administrativo ou judicial, dos processos propostos após 28 de setembro de 2014.

COMISSÃO NACIONAL
DE PROTECÇÃO DE DADOS

2 – Apreciação

Os dados objeto do tratamento notificado, na medida em que dizem respeito a pessoas simpatizantes de um partido político, que ademais assinam um compromisso de concordância com a Declaração de Princípios do Partido Socialista aprovada pelo XIII Congresso desse partido em novembro de 2002 e de não filiação noutro partido político, têm a natureza de dados sensíveis por se reportarem a convicções políticas, de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei de Proteção de Dados – LPD).

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7º da LPD, o tratamento de dados terá de se basear no «consentimento expresso do titular», o qual deve ser específico e devidamente informado, sendo para tal utilizada uma linguagem clara e acessível.

Nesse sentido, o responsável pelo tratamento terá de observar os requisitos do artigo 10.º da LPD, fornecendo ao titular dos dados toda a informação exigida, nomeadamente quanto à identificação do responsável pelo tratamento, à(s) finalidade(s) do tratamento, aos destinatários da informação e às condições do direito de acesso, retificação e eliminação.

Sendo os dados recolhidos e posteriormente utilizados com o consentimento expresso do titular, a CNPD considera existir legitimidade para o tratamento dos dados que o Requerente se propõe realizar (cf. artigo 7.º, n.º 2, da LPD). Tal consentimento, por ser livre, pode ser revogado a qualquer momento, devendo então os dados em causa ser eliminados em conformidade.

A CNPD entende que informação tratada é recolhida de forma lícita (cf. artigo 5º n.º1, alínea a), da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b) do mesmo artigo) e não se apresenta excessiva em relação aos fins a que se destina.

Na recolha de dados através da inscrição *online*, o titular dos dados deve ser informado de que os dados pessoais que circulam em rede aberta correm o risco de serem vistos e utilizados por terceiros não autorizados (artigo 10º nº4 da LPD).

Ainda relativamente à recolha de dados pela Internet, considera a CNPD que devem ser adotados mecanismos de verificação e validação das inscrições, que impeçam a inscrição fraudulenta de pessoas, realizada por terceiros usando os dados dessas pessoas.

No que respeita à utilização dos dados para fins de marketing, consigna-se que ao titular deve sempre ser prestada a informação prevista no artigo 10º da LPD, mormente informar de forma objetiva que o tratamento de dados tem igualmente essa finalidade, clarificando se as candidaturas também podem fazer esse uso dos dados pessoais a que têm acesso.

O fundamento de legitimidade para a utilização dos dados pessoais para fins de marketing político terá de basear-se igualmente no consentimento prévio do titular, em particular se se proceder ao envio de mensagens eletrónicas (cf. n.º 1 do artigo 13.º-A da Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto, alterada pela Lei n.º 46/2012, de 29 de agosto).

De qualquer modo, deve ser garantido o direito de os titulares dos dados se oporem, a qualquer momento, à utilização dos seus dados para fins de marketing e ao recebimento de mensagens de marketing político, seja por via postal ou eletrónica (cf. artigo 12.º alínea b) da LPD e artigo 13.º-A, n.º 4, da Lei n.º 41/2004).

Quanto à comunicação de dados às candidaturas que se vierem a apresentar ao ato eleitoral, na medida em que for obtido o consentimento expresso do titular dos dados, considera a CNPD haver, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da LPD, fundamento de legitimidade para tal comunicação, desde que observadas as condições necessárias para a obtenção do consentimento (cf. alínea h) do artigo 3.º da LPD e n.º 1 do artigo 10.º da LPD).

COMISSÃO NACIONAL
DE PROTECÇÃO DE DADOS

As candidaturas estão obrigadas a utilizar os dados pessoais apenas para os fins do acesso e somente durante o período do processo eleitoral, não podendo mantê-los por prazo superior nem usá-los para outra finalidade.

No que respeita à interconexão de dados com dados do ficheiro de militantes do Partido Socialista, tendo em consideração a finalidade alegada e o fundamento de legitimidade previsto no artigo 7º nº2 da LPD, a CNPD entende que a referida operação é adequada à prossecução dessa mesma finalidade e não implica diminuição de direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados – cumprindo o disposto no artigo 9.º da LPD.

Mais se informa que as operações de tratamento em subcontratação devem ser regidas por contrato ou ato jurídico que vincule o subcontratante à responsável pelo tratamento e que estipule, designadamente, que o subcontratante apenas atua mediante instruções do responsável pelo tratamento, nos termos exigidos pelo artigo 14º, n.º3, da LPD.

Os dados devem ser exatos e, se necessário, atualizados (cf. artigo 5º, alínea d), da LPD), sendo conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior (cf. artigo 5º, alínea e), da LPD), sendo que incumbe ao responsável tomar as medidas adequadas para assegurar que sejam apagados ou retificados os dados inexatos ou incompletos ou não necessários (cf. artigo 5º n.º 1, alíneas c) e d), e n.º 3 da LPD).

O prazo de conservação dos dados proposto pelo Requerente parece-nos ajustado a estas exigências legais.

Deverão ser adotadas as medidas de segurança adequadas, atenta a natureza sensível dos dados objeto de tratamento, devendo o responsável adotar medidas técnicas e organizativas apropriadas para proteger os dados pessoais, as quais devem atestar um nível de segurança ajustado em relação aos riscos que o tratamento apresenta e à natureza dos dados a proteger (cf. artigos 14.º e 15.º da LPD).

COMISSÃO NACIONAL
DE PROTECÇÃO DE DADOS

Havendo também recolha de dados em suporte de papel, em vários locais do país, deve o responsável pelo tratamento assegurar que são igualmente aplicadas, neste contexto, medidas de segurança adequadas à proteção da informação, designadamente contra acesso não autorizado e utilizações abusivas, bem como garantir que os dados em suporte papel são totalmente eliminados no fim do prazo de conservação estabelecido.

Alerta-se o Responsável para o facto de, independentemente das medidas de segurança adotadas, lhe caber a si assegurar o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados tratados.

3 - Conclusão

Em face do exposto, e observadas que sejam as condições impostas, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos dos artigos 7,º n.º2, 28.º, nº1, alínea a), e 30.º n.º1 da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, consignando-se o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Partido Socialista – Comissão Eleitoral.

Finalidade do tratamento: recenseamento de simpatizantes para ser utilizado no processo eleitoral de designação do candidato do Partido Socialista ao exercício do cargo de Primeiro-Ministro, cujo sufrágio tem lugar no dia 28 de setembro de 2014 e realização de ações de marketing no decurso do referido processo eleitoral.

Categorias de Dados: nome completo; número e validade de documento de identificação civil; data de nascimento; morada; distrito, concelho e freguesia de residência; email.

COMISSÃO NACIONAL
DE PROTECÇÃO DE DADOS

Comunicação de dados: a todas as candidaturas ao ato eleitoral.

Transferência de dados para países terceiros: não há.

Interconexões de dados: com dados do ficheiro de militantes do Partido Socialista.

Forma de exercício do direito de acesso e retificação: mediante pedido ao Responsável, feito por escrito.

Prazo máximo de conservação: até ao fim do processo eleitoral, sem prejuízo da sua manutenção até ao trânsito em julgado em caso de eventual recurso administrativo ou judicial.

Lisboa, 10 de julho de 2014

Helena Delgado António (Vogal Relatora)

Rua de São Bento, 148-3º • 1200-821 LISBOA
Tel: 213 928 400 Fax: 213 976 832
geral@cnpd.pt www.cnpd.pt

21 393 00 39
LINHA PRIVACIDADE
Dias úteis das 10 às 13 h
duvidas@cnpd.pt